

COMISSÃO ESPECIAL PEC 603-A/98 – TERRENOS DE MARINHA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 603, DE 1998

Revoga o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

EMENDA N° /-CE

(Da Deputada Laura Carneiro, Deputado José Carlos Machado, Deputado José Chaves, Deputado Leodegar Tiscoski, Deputado Pedro Fernandes e outros)

Acrescente-se o seguinte art. 1º à Proposta de Emenda à Constituição nº 603, de 1998, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 1º Acrescente-se ao art. 20 da Constituição Federal o seguinte § 3º:

Art. 20.

.....

§ 3º Não incidirá foro, taxa de ocupação, laudêmio ou ônus de qualquer natureza sobre o domínio útil ou a transferência dos terrenos a que se refere o inciso VII."

JUSTIFICAÇÃO

Ainda que a União preserve a propriedade dos terrenos de marinha, isso se dará por razões de segurança e não com fins de arrecadação de receitas. Não é razoável que, nessas circunstâncias, continue a onerar os atuais foreiros e ocupantes com a cobrança de foro, laudêmio e taxas, ou ônus de qualquer natureza em virtude do domínio útil ou da transferência dos referidos terrenos.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
(PFL/RJ)

Deputado **JOSÉ CARLOS MACHADO**
(PFL/SE)

Deputado **JOSÉ CHAVES**
(PTB/PE)

Deputado **LEODEGAR TISCOSKI**
(PP/SC)

Deputado **PEDRO FERNANDES**
(PTB/MA)

2006_2650_Laura Carneiro_999